

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
(REEDIÇÃO)**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.**

**PROCESSO CPL Nº 2020/13**

**CONVITE Nº 016/13**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES,  
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01**

Às nove horas do dia quatorze de outubro de dois mil e treze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira, Lucimara M. Brasil Agustinelli e Cristiane Rodrigues Sueiro dos Santos sob a presidência da primeira, a fim de receber os envelopes da licitação em epígrafe, bem como proceder a abertura do envelope nº 01, das seguintes empresas proponentes: Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.611.815/0001-03, no ato representada por Eduino Lorentz, inscrito no CPF do MF sob nº 001.033.748-25 e portador do RG sob nº 90.346.064-35 PRS, Priscila Cipriano Magano Lagoeiro-Agua – ME., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.398.305/0001-42, no ato representada por Priscila Cipriano Magano, inscrita no CPF do MF sob nº 215.146.798-84 e portadora do RG sob nº 27.090.557 SSP/SP, Eneida Valéria da Silva Aith-Me, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.962.485/0001-55, no ato representada por Eneida Valeria da Silva Aith, inscrita no CPF do MF sob nº 122.743.458-80 e portadora do RG sob nº 16.664.472-9 SSP/S e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP., inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.665.308/0001-03, no ato representada por Cesar Dinamarco Corsi, inscrito no CPF do MF sob nº 738.219.858-87 e portador do RG sob nº 4.367.528-1 SSP/SP. Iniciados os trabalhos, a CPL e todos os presentes rubricaram os envelopes e procedeu a abertura daquele relativo à habilitação. Após análises e considerações, a CPL entendeu que as proponentes Helena Cristina Gonçalves Sorocaba-ME e Extração de Água Mineral Sarapui Ltda.- EPP. não atenderam o instrumento convocatório, sendo que a proponente Helena deixou de observar a alínea “a” do subitem 4.2.2, pois apresentou atestado de capacidade técnica sem quantidades impossibilitando a aferição de compatibilidade do mesmo com o objeto da licitação em questão, e a proponente Extração de Água Mineral incorreu sobre o mesmo item do Edital, já que deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, sendo, portanto inabilitadas e as demais proponentes foram habilitadas. Diante disso, foram encerrados os trabalhos, ficando aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data para a apresentação de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, foram encerrados os trabalhos. Seguem anexas as manifestações das proponentes que fazem parte integrante desta ata. Nada mais.

Sorocaba, 14 de outubro de 2013.

**Pela Comissão**

**Pela Licitante**